



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG  
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.548 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**



**“Regulamenta a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do quadro de pessoal do Município fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

**Art. 2º** - O vencimento de trata o Art. 1º tem como base de referência o salário mínimo, nos termo da Emenda Constitucional nº 120/2022, e sofrerá recomposição e/ou aumento, nas mesmas datas e adotando-se os mesmos critérios e índices que sobre ele incidirem, fixados pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.420, de 18 de março de 2019, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

**Ibiá/MG, 08 de Agosto de 2022**

**Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva**

**Prefeita Municipal**